

## Escolas não podem negar matrícula de não imunizados

**POLÊMICA**

# Escolas não podem negar matrícula de não imunizados

Para vacina contra a Covid ser obrigatória teria de constar no Plano Nacional de Imunização

A vacinação de crianças de 5 a 11 anos contra a Covid começou e com ela surgiu uma dúvida: escolas podem negar matrícula e frequência de estudantes não vacinados? Segundo o ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente), a vacinação é obrigatória nos casos recomendados pelas autoridades sanitárias. Quem descumpra "os deveres inerentes ao poder familiar ou decorrente de tutela ou guarda" está sujeito a multa de três a 20 salários – pode haver, ainda, punições mais severas.

Especialistas destacam que para essa regra valer é preciso que a vacina conste no PNI (Plano Nacional de Imunização) –

o que eles dizem não ter acontecido ainda. Vacinas BCG e a tríplice viral, por exemplo, são obrigatórias.

Quando o imunizante passa a integrar o PNI, as escolas podem exigir comprovante na matrícula. Negar a frequência do estudante, porém, é considerado "difícil".

Segundo a Secretaria da Educação do Estado de São Paulo, apesar de não impedir a matrícula, uma vez que fere o direito à educação, a escola, por lei, é obrigada a informar ao Conselho Tutelar da não apresentação do comprovante vacinal.

A Fenep (Federação Nacional das Escolas Particulares)



CHEGOU. Vacina infantil da Pfizer começou a ser aplicada na sexta

orienta as instituições privadas de ensino a não exigir o certificado de vacinação de alunos na retomada das aulas. O presiden-

te da Fenep, Bruno Eizerik, disse, porém, que, por serem instituições privadas, as escolas têm autonomia para cobrar o passa-

porte vacinal.

A lei 13.979/2020, assinada pelo presidente Jair Bolsonaro (PL), diz, no artigo 3, que o Estado pode determinar vacinação compulsória "para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus". Em dezembro de 2020, após debater o tema, o STF (Supremo Tribunal Federal) teve entendimento de que a vacinação compulsória pode ser implementada pelo Estado e que isso pode ser feito por medidas indiretas, como a cobrança de passaporte vacinal para adentrar alguns espaços – porém, ninguém pode ser "vacinado à força". O STF ainda definiu que pais são obrigados a vacinar filhos, independentemente de convicções.

"A questão da comprovação da vacina tem um amplo respaldo nos artigos 196 e 197 da Constituição, que asseguram o direito à saúde e que cabe ao poder público dispor sobre as suas regulamentação", avalia Anna Helena Altenfelder, presidente do Conselho de Administração do Cenpec. Quanto à proibição de matrícula e frequência, Anna destaca que é "complicado", pois o acesso à educação é um direito.

Já a defensora pública do Estado do Rio de Janeiro Elisa Costa Cruz considera que a proibição de matrícula ao não vacinado é um "caso difícil". "Porque a criança não pode ser prejudicada no seu direito à educação nem à saúde por um comportamento que é dos pais", explica. (do Estadão Conteúdo)

**Veículo:** Impresso -> Jornal -> Jornal Diário do Grande ABC

**Seção:** Setecidades **Página:** 1